

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 53 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Instaura processo administrativo de regularização fundiária de territórios dos povos e comunidades tradicionais nº. 017/2021, referente a Comunidade Quilombola Pesqueira e Vazanteira de Caraibas, localizada no município de Pedras de Maria da Cruz em Minas Gerais. A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, conferidas Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Constituição da República, em especial seu Art. 5º, Inc. XXIV; a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, promulgada pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019; o Decreto Federal 6.040, de 07 de fevereiro de 2007; a Lei Estadual 14.187, de 06 de março de 2002, a Lei Estadual 21.147, de 14 de janeiro de 2014; o Decreto Estadual 47.289, de 20 de novembro de 2017; a Resolução SEAPA Nº 29, de 04 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA Nº 13, de 02 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o processo administrativo de regularização fundiária de territórios dos povos e comunidades tradicionais nº. 017/2021, da Comunidade Quilombola Pesqueira e Vazanteira de Caraibas, localizada no município de Pedras de Maria da Cruz em Minas Gerais.
Art. 2º. Fica designada a Comissão Especial Permanente, instituída pela Resolução SEAPA Nº 29, de 4 de setembro de 2019, para executar os procedimentos necessários à Regularização Fundiária e Titulação da comunidade ou povo tradicional.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021.
Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 1516816 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 52 DE 05 DE AGOSTO DE 2021
Instaura processo administrativo de regularização fundiária de territórios dos povos e comunidades tradicionais nº. 016/2021, referente a Comunidade Quilombola Pesqueira e Vazanteira de Croatá, situada no município de Januária em Minas Gerais. A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, conferidas Inciso III, do §1º, do artigo 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Constituição da República, em especial seu Art. 5º, Inc. XXIV; a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, promulgada pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019; o Decreto Federal 6.040, de 07 de fevereiro de 2007; a Lei Estadual 14.187, de 06 de março de 2002, a Lei Estadual 21.147, de 14 de janeiro de 2014; o Decreto Estadual 47.289, de 20 de novembro de 2017; a Resolução SEAPANº 29, de 04 de setembro de 2019 e Resolução SEAPA Nº 13, de 02 de abril de 2020;

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 217/2021 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA/AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor abaixo:

| Masp | Servidor | vigência |
|-----------|-------------------------|------------|
| 1017692-3 | EDILSON DIAS | 01/08/2021 |
| 621558-6 | VIVIANE DE FATIMA SOUZA | 02/08/2021 |

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE progressão na carreira aos servidores constante no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no Arts. 17 e 18 da Lei 15.467/2005 de 13 de janeiro de 2005.

ANEXO I

| Nome | MASP | Cargo | Nível atual | Grau atual | Novo grau | Vigência |
|--------------------------------|----------|-------|-------------|------------|-----------|------------|
| MARCELO MORAIS ALVES | 10357440 | MUS | V | C | D | 01/07/2021 |
| ENANCI GOMES JOAQUIM | 10359099 | MUSC | V | C | D | 03/07/2021 |
| GUILHERME MOTTA DE CASTRO | 10358513 | MUSC | V | C | D | 10/07/2021 |
| GISLENE RAMOS ALMEIDA | 11496635 | MUSC | I | C | D | 19/07/2021 |
| NATHALIA ELISA BRUNO DE CAMPOS | 13893276 | PROFA | I | B | C | 01/07/2021 |

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021
Eliane Parreiras
Presidente

10 1516975 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1220.01.0002445/2021-78.
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, instaura o processo administrativo de nº SEI1220.01.0002445/2021-78, em atendimento aos dispostos no art. 37 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Resolução Seplag nº 037, de 12 de Setembro de 2005 e na Resolução Sede nº 20, de 16 de abril de 2021, em razão do pagamento de valores relativos à remuneração/proventos após falecimento, da servidora M. C. M- Masp 1036388-5, no período de 13/12/2008 a 31/12/2008.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1220.01.0002454/2021-29.
A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, instaura o processo administrativo de nº SEI1220.01.0002454/2021-29, em atendimento aos dispostos no art. 37 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Resolução Seplag nº 037, de 12 de Setembro de 2005 e na Resolução Sede nº 20, de 16 de abril de 2021, em razão do pagamento de valores relativos à remuneração/proventos após exoneração do servidor M. F. S.B- Masp 1036388-5, no período de 25/01/2009 a 31/01/2009.

Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

10 1516934 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. Masp 906.272-0, Geraldo José dos Santos, Auxiliar de Serviços Operacionais - I J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 05.05.2021;

Masp 366699-7, Lúcia Maria Jaude, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20.07.2021; Masp 929.174-1, João Santiago da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais - I J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 17.05.2020;

Masp 959739-4, Ilcione Pereira da Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V A, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 13.05.2021;

Masp 929.183-2, Joana D'arc Pimentel dos Reis, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 18.05.2021;

Masp 902.535-4, Jozias Batista de Oliveira, Auxiliar de Serviços operacionais IV J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 25.05.2021;

Masp 382.725-0, José Marcondes Neto, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 24.03.2021.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, a servidora abaixo, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado. Masp 366699-7, Lúcia Maria Jaude, Auxiliar de Serviços Operacionais IV G, referente ao 4º quinquênio, a partir de 20.07.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art.6º da EC nº 41/03, ao servidor:

Masp 382725-0 José Marcondes Neto, a contar de 02.08.2021.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/20, c/c Art. 3º da EC nº 47/05, ao servidor:

Masp 929588-2, Odilon Rodrigues da Silva, a contar de 11.08.2021.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor:

Masp 382725-0 José Marcondes Neto, referente ao saldo de 09 meses do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I J.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei delegada nº 182 de 21/01/2011, as servidoras:

MASP 385704-2, Adriana Moreira de Castro Reis, pela remuneração do cargo efetivo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-5 SU1100192, a partir de 06/08/2021;

MASP 929361-4, Maria de Lourdes Alves, pela remuneração do cargo efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 SU1100648, a partir de 06/08/2021;

MASP 385600-2, Claudia Maria Bortot Falabella, pela remuneração do cargo efetivo de Agente Governamental IV H, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-5 SU1100476, a partir de 06/08/2021;

MASP 929051-1, Jandira Nunes Dias Silva, MASP 929051-1, pela remuneração do cargo efetivo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 SU1100783, a partir de 06/08/2021.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021,

Weslei Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos

10 1516792 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

PORTARIA UTRAMIG Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
Institui a Comissão de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação, no âmbito da UTRAMIG.

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art.7º, incisos I e VIII, do Decreto 47.876, de 03/04/2020, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº. 45.242, de 11 de dezembro de 2009, bem como no art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Veículos Oficiais e Bens Destinados à Alienação, a qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes e de consumo da UTRAMIG.

Art. 2º Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

a) Marcelo Gonçalves Barbosa, MASP: 1.335.140-8;

b) Lucas Magrini Pinto, MASP: 1.365.759-8;

c) Ezequiel Nunes Moreira, MASP: 1.336.359-3.

II – Como suplentes:

a) Isabelle Lúcia dos Santos, Masp: 1.365.709-3;

b) Eliane Santiani de Melo, Masp: 1.365.731-7.

Parágrafo único – Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso do impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular suplente.

Art. 3º São atribuições da Comissão Específica de Avaliação, conforme art. 34, da Resolução SEPLAG nº. 37, de 09 de julho 2010:

I – Avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes e de consumo da UTRAMIG, com valores atualizados, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão, além do exercício das atribuições previstas no art. 3º, a faculdade de solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão de Avaliação de Veículos Oficiais e demais materiais permanentes e de consumo destinados à alienação será de 1 (um) ano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021.

Paulo Henrique Azeredo Nascimento

Presidente da UTRAMIG

10 1516655 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

DESPACHO

Referência: Processo nº1250.01.0002354/2021-21
Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Kariny Resende Ferreira e José Ikki Alípio Resende Ferreira

Com base na Nota Jurídica304/2021,emitida pela Assessoria Jurídica/SEF e considerando a competência da Secretaria Estado de Fazenda, conferida pelo art. 9º da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988,INDEFIROpor falta de amparo legal, o pedido de pensão acidentária, prevista no art. 1º, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, formulado por Kariny Resende Ferreira e José Ikki Alípio Resende Ferreira, em face do falecimento do ex militar CB PM, Wander Edipo Ferreira e Sousa, nº145.404-0, falecido no dia 01 de janeiro de 2021,

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO

Referência: Processo nº 1250.01.0004401/2021-42
Assunto: Pensão Acidentária instituída pela Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Karine Aparecida Campos Alves, Alesska Aparecida Alvese Lukas Alessandro Alves

Com base na Nota Jurídica318/2021, DEFIRO o pedido de pensão acidentária, prevista no art. 1º, da Lei Estadual n.º 9.683, de 12/10/1988, aos beneficiários Karine Aparecida Campos Alves, Alesska Aparecida Alvese Lukas Alessandro Alves,viúva e filhos do ex-servidorCb PM Alessandro Aparecido Alves, nº 148.376-6,falecido no dia 19 de fevereiro de 2021.

O pagamento do benefício será efetuado aos requerentes, nos termos do art. 5º da Lei acima.

A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada Lei.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

10 1516950 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.091, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º – O item 555 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 1.059, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

| | | | | |
|-----|----------------------|---|---|-------|
| 555 | Pack 2 PET PD 2000ml | Dual Coca-Cola / Coca Cola Menos Açúcar + Fanta Laranja | 2 | 11,60 |
|-----|----------------------|---|---|-------|

”

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2021. Belo Horizonte, aos 10 de agosto de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.092, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Portaria SUTRI nº 1.083, de 19 de julho de 2021, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF – para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 19 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º – O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 1.083, de 19 de julho de 2021, fica acrescido do subitem 4.1.410, com a seguinte redação:

| | | | |
|---------|------------------------|----------------|-------|
| 4.1.410 | Estação da Cana Bálamo | de 361 a 520ml | 12,82 |
|---------|------------------------|----------------|-------|

”

Art. 2º – Os subitens 16.2.17, 18.1.22 e 19.2.1 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 1.083, de 19 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

| | | | |
|---------|-------------------------------|------------------|--------|
| (...) | (...) | (...) | (...) |
| 16.2.17 | Glenkinchie | de 671 a 760 ml | 339,19 |
| (...) | (...) | (...) | (...) |
| 18.1.22 | Ketel One | de 761 a 1000 ml | 107,98 |
| (...) | (...) | (...) | (...) |
| 19.2.1 | Ketel One Botanical (Sabores) | de 671 a 760 ml | 102,41 |
| (...) | (...) | (...) | (...) |

”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2021. Belo Horizonte, aos 10 de agosto de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues

Superintendente de Tributação

10 1516954 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210810225156014.